

**5º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA 033-22DP-PMG
CONTRATO Nº 069-22DP-PMG**

**5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA DISPENSA Nº 033-
22DP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUANAMBI E GENI TEIXEIRA DOS SANTOS
DONATO**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, portador da Carteira de identidade nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **GENI TEIXEIRA DOS SANTOS DONATO**, Pessoa Física, a seguir designado tão somente de LOCADORA resolvem celebrar o 5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 069-22DP-PMG, oriundo da DISPENSA Nº 033-22DP-PMG;

CONSIDERANDO, a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Sr. Diego Pi Rocha Pereira, que manifestou por intermédio de Ofício no protocolo municipal 067/2025, o interesse na renovação do contrato nº 069-22DP-PMG, tendo em vista a necessidade de manter a locação do imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Geral de Preços- Mercado (IGP-M/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente pela prorrogação (março/2024 a março/2025) do I-GPM foi de aproximadamente 8,89%, competência de prorrogação contratual;

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA Nº 033-22DP-PMG**, em nome da pessoa física **GENI TEIXEIRA DOS SANTOS DONATO**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R\$15.604,32 (Quinze mil, seiscentos e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de imóvel situado a rua Camerino Neves nº350, Centro, Guanambi destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal.

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 12 (doze) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Locação de imóvel situado a rua Camerino Neves nº 350, Centro, Guanambi destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal.	SERVIÇO	12 (doze) meses	R\$ 1.300,36 (um mil e trezentos reais e trinta e seis centavos)	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)	R\$15.604,32 (Quinze mil, seiscentos e quatro reais e trinta e dois centavos).	R\$ 57.604,32 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – Devido a prorrogação de prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, vigorando até **31 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$15.604,32 (Quinze mil, seiscentos e quatro reais e trinta e dois centavos)**., sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 1.300,36 (um mil e trezentos reais e trinta e seis centavos)**, totalizando o montante final do contrato o valor **R\$ 57.604,32 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e trinta e dois centavos)**

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 01 de abril de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
LOCATÁRIO

GENI TEIXEIRA DOS SANTOS DONATO
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____